

RQ 575/2003

Requerimento nº
(Da Deputada Erika Kokay)

1/2003

98/08/03

Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, de 6.11.03.

Em 28/08/03

Quarubim de Castro
Mestr. 12.071-90
Assessoria de Planário e Distribuição
30/08/2003

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Cultura do Distrito Federal sobre os critérios adotados para fins de classificação dos projetos contemplados com recursos do Fundo de Arte e Cultura.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

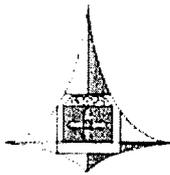
Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, ao Secretário de Cultura do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação sobre os critérios adotados para fins de classificação dos projetos contemplados com recursos do Fundo de Arte e Cultura, na última seleção realizada, detalhando em especial as seguintes informações:

- 1) relação completa dos projetos inscritos, especificando os que foram aprovados e os que não lograram êxito;
- 2) cópia dos pareceres emitidos pela comissão julgadora sobre cada projeto, em especial em relação aqueles que não foram aprovados na seleção final;
- 3) cópia dos recursos apresentados, acompanhados das respectivas decisões;
- 4) relação completa das pessoas que participaram da comissão julgadora, indicando a qualificação completa e detalhada de seus integrantes

Justificação

A imprensa divulgou recentemente o resultado da seleção de projetos contemplados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura. Segundo as informações divulgadas, de um total de 474 candidatos que pleitearam recursos do Fundo de Apoio à Cultura, pouco mais de duzentos lograram êxito, o que gerou bastante insatisfação e revolta nos meios artísticos e cultural. Há registros de artistas, com reconhecimento internacional, que tiveram seus projetos rejeitados, sem que tenham ficado claros os critérios utilizados na análise das propostas apresentadas. As informações ora requeridas são, pois, imprescindíveis para que sejam elucidadas as dúvidas sobre a matéria.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ nº 575/03
Fls. nº 01 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, confere à Câmara Legislativa o poder de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Por sua vez, o inciso XXXIII do mesmo dispositivo legal autoriza a Câmara Legislativa a encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação a Secretário de Governo, **implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.**

Não há dúvida de que a matéria em apreço, pela grande relevância social de que se reveste, certamente merece ser melhor apreciada e discutida no âmbito do Poder Legislativo.

Isso posto, espero contar com o apoio unânime dos Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2003.


ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

